

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2021

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

OBJETO: Contratação DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS especializada em engenharia para elaboração de todos os documentos necessários para obtenção do certificado de outorga de direito de uso de águas públicas estaduais para a captação de água bruta do Rio Glória e do Rio Preto com a finalidade de abastecimento público para a cidade de Muriaé junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Tomada de Preços nº 002/2021 o seguinte esclarecimento, conforme solicitado pela empresa **Mináguas Tecnologia Ambiental via e-mail na data de 18/11/2021 às 17:45 horas:**

Questionamento:

Entro em contato para sanar as seguintes dúvidas:

1. A visita ao local é obrigatória ou facultativa?
2. As declarações conforme modelo do Anexo XIII do edital, devem ir fora ou dentro do envelope?
3. Precisamos providenciar o item 6.3.1: CRC expedido pela Prefeitura de Muriaé?
4. Com relação ao item 6.5.5, podemos considerar que o Atestado de Responsabilidade Técnica é igual a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)?
5. A CÓPIA DOS TÍTULOS DE ELEITORES PODEM SER SOMENTE DA FRENTE, SEM O VERSO?

Esclarecimento :

1) A visita ao local dos serviços será **facultativa**, podendo ser a critério da empresa mas caso o licitante julgue necessário deverá ser agendada para fins de controle do fluxo de trabalho dos servidores responsáveis, conforme transcrito no edital e seus anexos:

3.4- Visita do Local da Execução dos Serviços

3.4.1- A licitante poderá fazer visita técnica para esclarecimentos e complementação de informações caso julgue necessário para a elaboração da proposta, devendo a mesma ser agendada no setor técnico do DEMSUR.

3.4.2- A visita poderá ser agendada pelo telefone (32) 3696-3469 (falar com a servidora Bianca), com antecedência mínima de 24 horas, das 13:30 às 16:30h, e visita deverá ser nos dias 17/11/2021 a 29/11/2021, sendo acompanhada pelo servidor do Setor Técnico do DEMSUR, Sr. Marcelo Gomes de Lima.

3.4.3- As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar.

3.4.4 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação condições e características técnicas dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

2) A declaração solicitada no **Anexo XIII** deve constar na fase de credenciamento e entrega dos envelopes juntamente com o contrato social da empresa e/ou carta de credenciamento e/ou procuração e documentos do responsável no ato do certame, devendo está por fora dos envelopes 'proposta' e "habilitação".

3) Em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8666/93 e suas alterações, a empresa licitante poderá apresentar todas as certidões e declarações prevista no item 6 do Edital convocatório para fins de habilitação desde que as mesmas sejam emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

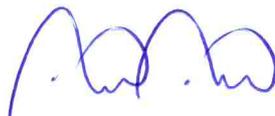
"Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."

4) No item "6.5.5 - Capacidade Técnico-Profissional".... estamos referenciando ao Atestado de Capacidade Técnica (fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação), após conclusão dos trabalhos, não sendo válido ser substituído pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que é emitida na fase inicial, pois os documentos são emitidos em fases diferentes na execução de obra/ ou serviço.

5) O documento "**Título eleitoral**" não faz parte dos documentos obrigatórios do edital, porém caso o licitante interessado queira juntar esse documento como forma complementar, não há impedimento, mas uma vez feita que seja extraída cópia na íntegra (frente e verso).

O presente termo será disponibilizado na página <http://www.demsur.com.br/licitacao> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 23 do Edital Convocatório.

Muriae, 22 de Novembro de 2021



Pedro Paulo de Andrade Cavalher
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação